



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 906/2020 TRE-PE/PRES/DG/SGP/COPES/SECARF

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

considerando a Recomendação CNJ n.º 73/2020, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

considerando a necessidade de dar cumprimento às disposições da referida lei no âmbito deste Tribunal; e

considerando o contido no Processo SEI nº. 0020137-54.2020.6.17.8300,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável por estudar e identificar as medidas necessárias à implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Parágrafo único. Caberá, ainda, ao grupo de trabalho, em observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ n.º 73/2020:

I - elaborar plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) organização e comunicação;
- b) direitos do titular;
- c) gestão de consentimento;
- d) retenção de dados e cópia de segurança;
- e) contratos;
- f) plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais;

II – disponibilizar, nos sítios eletrônicos, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

a) informações básicas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados aos tribunais, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações

dos controladores e os direitos dos titulares;

b) formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais;

III – elaborar ou adequar, bem com publicar nos respectivos sítios eletrônicos, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

a) a política de privacidade para navegação no website da instituição em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e ao art. 7º, VIII, da Lei n.º 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

b) os registros de tratamentos de dados pessoais contendo, entre outras, informações sobre:

- 1) finalidade do tratamento;
- 2) base legal;
- 3) descrição dos titulares;
- 4) categorias de dados;
- 5) categorias de destinatários;
- 6) transferência internacional;
- 7) prazo de conservação;
- 8) medidas de segurança adotadas;
- 9) a política de segurança da informação.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º dessa Portaria:

- a) Bruna Coelho Barreto Campello de Lima (PRES);
- b) Veruska Mélo Schettini de Oliveira (CRE);
- c) Daniela de Castro Almeida Lucena e Melo (AssDG);
- d) Aurora Capela Gomes Torres (AssEC);
- e) Alessandra Barbalho Ferraz da Costa (SA);
- f) Carmem Cynara Alves Casé (SGP);
- g) Joelma Barbosa Santos Barros e Ana Carolina Martins Pereira Loureiro (SJ);
- h) José Miaja Guimarães Filho (SOF);
- i) George Cavalcanti Maciel Filho, José Ferreira de Lima Júnior, Márcia Regina Gomes de Melo e Ricardo Macedo Baudel (STIC);
- j) Wladimir José de Figueiredo Domingos (ASCOM);
- k) Manoel Acácio Leite Neto (ASPLAN);
- l) Rynan de Lyra Gallindo Filho (ASSEG);
- m) Marco Antonio de Souza Barbosa (OUVE).

Parágrafo único. A Coordenação do referido GT será exercida pelo presidente da CSI, servidor **Ricardo Macedo Baudel**.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria deverá elaborar e

apresentar relatório final até o dia 13/11/2020, o qual será apreciado pela Presidência deste Tribunal, posteriormente encaminhado ao Grupo de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n.º 63/2019, e subsidiará o referido Conselho na elaboração de uma política nacional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Recife, 23 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES**, **Presidente**, em 28/10/2020, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1324333** e o código CRC **AABB922D**.

0000006-85.2020.6.17.8000

1324333v35